



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 029/2010

Data: 13 de dezembro de 2010

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 005/2003, QUE INSTITUI O CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERVINO SPERANDIO, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º. Ficam alteradas as alíneas "a" e "b", do art. 77, da Lei Complementar Municipal nº 005/2003, que passam a ter a seguinte redação:

- a) Em edificações multifamiliares e coletivas: uma vaga de estacionamento por unidade residencial de até 60 m² (sessenta metros quadrados) de área, excluídas as áreas de uso comum, sendo que acima desta área, a cada 60 m² adicionais, será exigida mais uma vaga;
- b) Em edificações de escritórios: uma vaga de estacionamento para cada 100 m² (cem metros quadrados) de área, considerando as áreas de uso comum;

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 13 de dezembro de 2010.

ERVINO SPERANDIO
Prefeito Municipal